



PROJETO DE LEI 95/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 335.171,92 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Cento e Setenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos), e altera os anexos da LOA 2733/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

07-SAUDE	
164-3.1.90.11.00.00.00.00-1494-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	235.171,92
203-3.3.90.39.00.00.00.00-1494-outras serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	70.000,00
213-3.3.71.70.00.00.00.00-1494-rateio pela participação em consorcio.....R\$	30.000,00
TOTAL.....R\$	335.171,92

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

173-3.3.90.39.00.00.00.00-1494-outras serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	666,23
178-3.3.90.30.00.00.00.00-1494-Material de Consumo.....R\$	200.000,00
179-3.3.90.39.00.00.00.00-1494-outras serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	1.085,98
198-3.1.90.13.00.00.00.00-1494-Obrigações patronais.....R\$	18.000,00
200-3.3.90.14.00.00.00.00-1494-Diaria.....R\$	2.000,00
201-3.3.90.30.00.00.00.00-1494-Material de Consumo.....R\$	113.419,71
TOTAL.....R\$	335.171,92

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 03 de junho de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do exercício de 2026, em virtude de remanejamento de dotações onde há maior necessidade.

Sendo essa para o pagamento de folha de pagamento, pagamento de serviços de terceiros como água, luz, telefone etc. e também aquisição de material de consumo para uso interno das unidades básicas de saúde.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, a fim de que, após os trâmites legais e a devida publicação, as dotações possam ser incluídas no orçamento vigente e utilizadas conforme a finalidade proposta.

Pinhalão, 03 de junho de 2026

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal